



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 3.657, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para pagamento de gratificação em campanhas de vacinação, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizada a concessão de gratificação a servidor municipal da Secretaria Municipal de Saúde, nos respectivos valores:

I - R\$ 50,00(cinquenta reais) por dia trabalhado nos estabelecimentos de saúde da área rural.

II - R\$ 148,00(cento e quarenta e oito reais) por dia trabalhado aos finais de semana nos estabelecimentos de saúde das áreas urbana e rural.


Art. 2º Os valores previstos no artigo 1º serão atualizados anualmente através de Decreto Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações específicas do orçamento vigente e serão consignadas em futuros orçamentos.


Art. 4º Fica revogada a Lei nº 2.657, de 13 de junho de 2001.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 18 de outubro de 2022



Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal



Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no
local de costume, no saguão
desta prefeitura.

Em 18 / 10 / 2022

